



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 52 do Anexo I, da Resolução TC nº 047/2018, às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Canhotinho, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2018, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino representou um montante equivalente a **28,81%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88, que exige aplicação mínima de 25%;
3. O montante aplicado nas ações e Serviços Públicos de Saúde totalizaram **19,15%** dos impostos e dos recursos de que trata o art. 2º da LC 141/12, superando o percentual de **15%** do art. 77 ADCT;
4. Os recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica representaram um montante de **63,69%** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, superando o percentual mínimo de 60% do FUNDEB;
5. Referente ao repasse de duodécimo, o valor foi de **R\$ 1.960.956,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais)** repassados segundo o limite constitucional de acordo com o art. 29-A da CF/88;
6. Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **51,61%** da receita corrente líquida, conforme artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00, inferior, portanto, o limite máximo permitido de 54,00%;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

7. Quanto a dívida consolidada líquida do município, até o 3º quadrimestre/2018, foi de **R\$ 2.874.819,34**, que corresponde a **8,54%**, da receita líquida, de acordo com art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
8. Referente à realização de operação de crédito, o município não realiza este tipo de operação, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado federal.
9. Este é o parecer do Controle Interno.

Canhotinho, 26 de março de 2019.

**Cícero Fernando Alves Morato**  
**Controlador Geral de Controle Interno**



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CÍCERO FERNANDO ALVES MORATO  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 218a4020-48db-4252-85c5-12a0b341d047